Matrícula 50.798	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS** LIMEIRA
Ficha Nº 001		Limeira, 20 de abril de 2.005.

FICHA Nº 001

IMÓVEL: Lote de terreno sob n. 35, da quadra J, do loteamento denominado "Residencial Morada das Acácias", desta cidade, medindo 9,00 metros de frente para a Avenida 02A (Área Doada por Antecipação - Município de Limeira), do lado direito com 23,50 metros, confrontando com o lote 36, do lado esquerdo com 23,50 metros, confrontando com o lote 34 e nos fundos com 9,00 metros, confrontando com o lote 05; perfazendo assim uma área total de 211,50 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, na quadra 4405, unidade 035.-

PROPRIETÁRIA: Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na cidade de Iracemápolis-SP., na Praça da Matriz, n. 128, apto. 21, inscrita no CNPJ sob n. 06.932.931/0001-04.-

A Substituta do Oficial,

Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern

MATRÍCULA Nº 50.798

REGISTROS ANTERIORES: R.1-48.666, R.2-48.666, R.3-48.666, R.4-48.666, todos de 22 de setembro de 2.004; e o loteamento registrado sob R.8-48.666, todos desta Serventia.-

Emol. e selos conforme guia 075/05 – R$ 7,95.-

HIPOTECA – Av.1-50.798 – Consta da matrícula n. 48.666, desta Serventia, o registro da hipoteca sob R.9, figurando como devedora a proprietária supra qualificada, e como credor o Município de Limeira, com sede no Edifício do Poder Executivo Municipal, situado na Rua Dr. Alberto Ferreira, n. 179, inscrito no CNPJ sob n. 45.132.495/0001-40, pelo valor de R$ 2.325.903,58. Protocolado e microfilmado sob n. 116.385. Limeira, 22 de abril de 2.005. A Substituta do Oficial, _____ (Maísa Santucci Cesar de Assunção Dibbern).-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.2-50.798 – **DESLIGAMENTO** – Conforme requerimento, datado de 27 de novembro de 2.008, fica cancelada a hipoteca objeto da Av.1 supra, onde figurava como devedora Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda. e como credor o Município de Limeira. Valor de R$ 14.805,00. Protocolado e microfilmado sob n. 139.573. Limeira, 16 de dezembro de 2.008. A escrevente, _____ (Letícia Fulaneti).-

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE CO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/03/2020 11:52:57